



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**

**Nº 26/2020/DA**

Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre,  
Considerando que:

a) O conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica causada pela pandemia Covid-19, já aprovadas e publicitadas, impõem sérias restrições e limitações que afetam a vida e o quotidiano de todos os cidadãos:

b) De entre essas medidas e tendo em conta o previsto no n.º1 do artigo 17.º do decreto-lei n.º2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, que estabelece que a realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério;

**TORNA PÚBLICO** que, por despacho de 30 de março de 2020, foi determinado, para os devidos efeitos a adoção das seguintes medidas;

1) Deverá ser garantida a proteção da saúde pública, dos trabalhadores envolvidos, e simultaneamente controlar os fatores de disseminação da doença e contágio, sendo adotadas todas as medidas que assegurem as regras definidas pela Direção Geral da Saúde;

2) Fica proibida a aglomeração de pessoas, devendo ser garantido o distanciamento social, garantindo o distanciamento mínimo entre pessoas de dois metros e a permanência no local pelo tempo estritamente necessário;

3) É fixado o **limite máximo de presenças em 7(sete) pessoas**, devendo ser os

familiares mais próximos, incluindo os trabalhadores da agência funerária e do Município, que deverão ser no número mínimo e estritamente necessário, para a realização dos procedimentos habituais;

4) Recomenda-se ainda que as pessoas dos grupos mais vulneráveis não participem nos funerais, e informa-se que os familiares e agentes funerários, devem cumprir integralmente as instruções recebidas pelos trabalhadores do Município.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no átrio do município e demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet – <http://www.cm-montalegre.pt>.

E eu, *Manuel Orlando Fernandes Alves*, Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara



(Manuel Orlando Fernandes Alves)